

PORTARIA 161/2013

VALTER LUIS MANN, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, em consoante a consulta realizada ao TCE/RS, parecer do consultor jurídico desta Casa Legislativa e a Orientação Técnica nº 8619-02.00/11-9, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, o qual foi acolhido por unanimidade o voto do Relator, conselheiro Algir Lorenzon, que ratificou o Parecer nº 3/2012, que entendeu devido o pagamento de 13ª remuneração aos agentes políticos, sendo que decorre de presciência expressa da Constituição Federal, independente de previsão em lei local. **Determina:**

Fica Autorizado ao Poder Legislativo de Guaporé realizar pagamento do 13º salário aos vereadores, com valor igual aos respectivos subsídios vigentes no mês de dezembro de 2013, de conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso VIII, combinado com o artigo 39 § 3º da Constituição Federal.

As despesas decorrentes deste ato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Vereadores

As orientações do Tribunal de Contas do Estado e parecer jurídico desta Casa acompanham o ofício nº 299/2013 de 05 de dezembro 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAPORÉ, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

VALTER LUIS MANN

PRESIDENTE

REGISTRE-SE

**FERNANDO MANTESE
DIRETOR**